

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

23 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO 5289

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Leis.....	06 e 07
Decretos.....	07 a 14
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	15
Gestão de Pessoas.....	15 e 16
Governo e Finanças.....	16
Iprefun.....	16 e 17
Dae.....	18
Escola de Gestão Pública.....	18
Promoção da Saúde.....	18 e 19
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	19 a 28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	28 e 29
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	29
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	29 a 31
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	31
Educação.....	32
Assistência e Desenvolvimento Social.....	32
Fumas.....	32

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	32
------------------	----

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	33 a 36
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

A

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

OBJETO: Fornecimento de japonsa camuflada e acolchoada, culote em tecido camuflado e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de detergente alcalino clorado e secante abrillantador para lavadoras de louças, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (cobertura para curativo com alginate de cálcio e prata e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023

OBJETO: Aquisição de caminhonete cabine dupla, motocicleta trail, caminhão cabine dupla e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023

OBJETO: Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, faixas II, III, IV, V e material betuminoso provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado com CAP (cimento asfáltico de petróleo), sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

### ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 95/2023

OBJETO: PS DE MODERNIZAÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS – UGCC

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/06/2023 15:42:15  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/06/2023 16:42:15

- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 95/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

EDIPO YURI DE OLIVEIRA BEZERRA ME - Item(ns):  
1 - MODERNIZACAO-DE PORTAS AUTOMATICAS - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 71.500,00 - Valor Total: R\$ 71.500,00  
Valor Total: R\$ 71.500,00

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 158/2023  
OBJETO: RESERVATÓRIO DE INSULINA, KIT DE SERVIÇOS PARA BOMBA DE INFUSÃO E OUTROS - MJ – RP

#### RESUMO DOS ATOS

#### DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA  
EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK PERFORMA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 8 - ALCOOL SWAB - SACHE, COM 100 SACHES. - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 10 - LOCAO HIDRATANTE RESTAURADOR 295ML - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 10 - LOCAO HIDRATANTE RESTAURADOR 295ML - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: PAMELA RAFAELA SEMEGUINI. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 11 - SABONETE LIQUIDO PARA PELE MISTA A OLEOSA 300ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 11 - SABONETE LIQUIDO PARA PELE MISTA A OLEOSA 300ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 12 - CETAPHIL CREME HIDRATANTE, POTE COM 250 G - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 12 - CETAPHIL CREME HIDRATANTE, POTE COM 250 G - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - ALCOOL SWAB - SACHE, COM 100 SACHES. - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

#### INABILITAÇÕES

EMPRESA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

#### ITENS FRACASSADOS

11 - (78410) SABONETE LIQUIDO PARA PELE MISTA A OLEOSA 300ML - COTA PRINCIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**

11 - (78410) SABONETE LIQUIDO PARA PELE MISTA A OLEOSA 300ML - COTA RESERVADA  
 12 - (79989) CETAPHIL CREME HIDRATANTE, POTE COM 250 G - COTA PRINCIPAL  
 12 - (79989) CETAPHIL CREME HIDRATANTE, POTE COM 250 G - COTA RESERVADA  
 14 - (84112) PROTETOR SOLAR FPS 70, FRASCO 200 ML - COTA PRINCIPAL  
 14 - (84112) PROTETOR SOLAR FPS 70, FRASCO 200 ML - COTA RESERVADA

CAIXA  
 DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP - Item(ns):  
 13 - PROTETOR CURATIVO OCULAR INFANTIL, COM 20 UN - Cota Principal - Marca: AMP - R\$ 24,59/CAIXA  
 13 - PROTETOR CURATIVO OCULAR INFANTIL, COM 20 UN - Cota Reservada - Marca: AMP - R\$ 24,59/CAIXA

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
 Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/06/2023 15:24:51.  
 Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
 Data final da intenção de recurso: 21/06/2023 16:24:51  
 - Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMÓLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 158/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - Item(ns):

1 - SET INFUSAO C/INERCAO DE 90 GRAUS CANULA 8MM CATETER 30CM - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.120,00/CAIXA  
 2 - SET INFUSAO C/INERCAO 90 GRAUS, CANULA 8MM E CATETER 60CM - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.120,00/CAIXA  
 3 - RESERVATORIO DE INSULINA DE 3,15ML - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 780,00/CAIXA  
 4 - KIT DE SERVICOS PARA BOMBA DE INFUSAO - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 310,00/KIT  
 5 - CANULA DE 8MM P/INERCAO 90 GRAUS - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 760,00/CAIXA  
 6 - SET DE INFUSAO COM CANULA DE 10MM E CATETER DE 60 CM - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.120,00/CAIXA  
 7 - TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 85,00/CAIXA  
 9 - SET DE INFUSAO COM CANULA DE 6MM E CATETER DE 60 CM - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.120,00/CAIXA  
 15 - FITA PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK GUIDE - Cota Principal - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 55,00/CAIXA  
 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - Item(ns):  
 8 - ALCOOL SWAB - SACHE, COM 100 SACHES. - Cota Reservada - Marca: UNIQUED - R\$ 4,41/CAIXA  
 8 - ALCOOL SWAB - SACHE, COM 100 SACHES. - Cota Principal - Marca: UNIQUED - R\$ 4,41/CAIXA  
 PAMELA RAFAELA SEMEGUINI - Item(ns):  
 10 - LOCAO HIDRATANTE RESTAURADOR 295ML - Cota Principal - Marca: CETAPHIL - R\$ 111,70/FRASCO  
 10 - LOCAO HIDRATANTE RESTAURADOR 295ML - Cota Reservada - Marca: CETAPHIL - R\$ 111,70/FRASCO  
 INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPR LTDA EPP - Item(ns):  
 16 - PROTETOR SOLAR 60 UVA/UVB TOQUE SECO EM CREME SEM COR - Cota Principal - Marca: SUNDAY FPS 60 - R\$ 39,99/FRASCO  
 16 - PROTETOR SOLAR 60 UVA/UVB TOQUE SECO EM CREME SEM COR - Cota Reservada - Marca: SUNDAY FPS 60 - R\$ 39,99/FRASCO  
 OPCAO CIRURGICA RIO PRETO - EIRELI ME - Item(ns):  
 1 - SET INFUSAO C/INERCAO DE 90 GRAUS CANULA 8MM CATETER 30CM - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.130,00/CAIXA  
 2 - SET INFUSAO C/INERCAO 90 GRAUS, CANULA 8MM E CATETER 60CM - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.130,00/CAIXA  
 3 - RESERVATORIO DE INSULINA DE 3,15ML - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 785,00/CAIXA  
 4 - KIT DE SERVICOS PARA BOMBA DE INFUSAO - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 315,00/KIT  
 5 - CANULA DE 8MM P/INERCAO 90 GRAUS - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 770,00/CAIXA  
 6 - SET DE INFUSAO COM CANULA DE 10MM E CATETER DE 60 CM - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.130,00/CAIXA  
 7 - TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 90,00/CAIXA  
 9 - SET DE INFUSAO COM CANULA DE 6MM E CATETER DE 60 CM - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 1.130,00/CAIXA  
 15 - FITA PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK GUIDE - Cota Reservada - Marca: ROCHE ACCU-CHEK - R\$ 60,00/

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato N° 041/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS II E III, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: L T DA SILVA-ME. PROCESSO: 05.089-2/21. ASSINATURA: 29/05/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXAS III, IV E V, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 147/2021. ASSUNTO: PRORROGADO 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. PROCESSO SEI No PMJ.0010313/2023. ASSINATURA: 13/06/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AMPICILINA 500MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG - RP -U. VALOR(ES):Item(ns): 3 - IDENTIFICACAO: GLIBENCLAMIDA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO SULCADO-DOSAGEM: 5 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: MEDQUIMICA - R\$ 0.0280 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL 7 - IDENTIFICACAO: BISACODIL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 5 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: BRAINFARMA - R\$ 0.1663 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL 7 - IDENTIFICACAO: BISACODIL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 5 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: BRAINFARMA - R\$ 0.1663 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 106/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI No PMJ.0010313/2023. ASSINATURA: 12/06/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AMPICILINA 500MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG - RP -U. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 200 MG + 50 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: ROCHE - R\$ 2.0000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 106/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.. PROCESSO SEI No PMJ.0010313/2023. ASSINATURA: 12/06/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AMPICILINA 500MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG - RP -U. VALOR(ES):Item(ns): 2 - IDENTIFICACAO: FUROSEMIDA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 40 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: BRAINFARMA - R\$ 0.0420 POR COMPRIMIDO -



## ADMINISTRAÇÃO

COTA PRINCIPAL.2 - IDENTIFICACAO: FUROSEMIDA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 40 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: BRAINFARMA - R\$ 0.0420 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 106/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 2

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. PROCESSO SEI No PMJ.0010313/2023. ASSINATURA: 14/06/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AMPICILINA 500MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG - RP -U. VALOR(ES):Item(ns): 1 - IDENTIFICACAO: AMPICILINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 500 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PRATI - R\$ 0.5499 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.1 - IDENTIFICACAO: AMPICILINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 500 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PRATI - R\$ 0.5499 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.3 - IDENTIFICACAO: GLIBENCLAMIDA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO SULCADO-DOSAGEM: 5 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: MEDQUIMICA - R\$ 0.0308 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 106/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO SEI No PMJ.0010313/2023. ASSINATURA: 20/06/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AMPICILINA 500MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG - RP -U. VALOR(ES):Item(ns): 8 - IDENTIFICACAO: DESOGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO-DOSAGEM: 75 MCG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: EMS - R\$ 0.1739 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.8 - IDENTIFICACAO: DESOGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO-DOSAGEM: 75 MCG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: EMS - R\$ 0.1739 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 106/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP. PROCESSO SEI No PMJ.0010313/2023. ASSINATURA: 15/06/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de AMPICILINA 500MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG - RP -U. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 200 MG + 50 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: ROCHE/PROLOPA 250 FR30CPR BIRR/1010000640066 - R\$ 2.0000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 106/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 177/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E §1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO: 08.956-9/21. ASSINATURA: 20/06/2023. VALOR R\$ 297.419,88. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORADA DAS VINHAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL III, que se faz ao Contrato Nº 124/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E ART. 55, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 09.454-6/20. ASSINATURA: 20/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 22.290.224,40. OBJETO: PREST. SERV. TÉCN. NA ÁREA DE TECNOL. DA INFOR. E COMUN. (TIC), P/ FORNEC. DE INFRAES. DE SERV. E SOFTWARES (DATACENTER) PARA GARANTIR A OPERAC. DO SIST. INTEG. DE INFOR. MUNIC.-SIIM, HOSP. DOS PORTAIS DE INTERNET E INTRANET, GESTÃO DA SEG. DA INFOR. ENTRE OUTROS, COM FUND. NO ART. 24, VIII C/C ART.26, DA LEI FED.8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 099/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: 03.958-8/22. ASSINATURA: 20/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 13.173.982,92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO COM APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº. 15334/2023

Dispensa de Licitação nº 039/23

I - Objeto: Aquisição do medicamento (nivolumabe 10mg/ml solução injetável), para atendimento a mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratadas: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: (56.998.982/0031-22).

III - Fundamento Legal: Artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 135.940,40 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

V - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: A aquisição do medicamento (nivolumabe 10mg/ml solução injetável), é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo nº. 1021257.44.2022.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiá, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita. Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente. E o medicamento em questão não é padronizado pelo Município. A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as empresas consultadas, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifica a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18006/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FELIPE RODRIGUES ENGENHARIA CIVIL ME VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO PREV E COMBATE INCENDIO - UG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO:

**ADMINISTRAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1248/2023.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 137/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO IV E ART. 65, INCISO I, "B" E §1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: L.A.G. TUCCILLO SERVICOS E ENGENHARIA ME. PROCESSO: 05.057-7/22. ASSINATURA: 21/06/2023. VALOR R\$ 80.737,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, NA ÁREA DE GERENCIAMENTO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 11/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 042/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS II E III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: GAVILAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 05.089-2/21. ASSINATURA: 20/06/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA II, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 083/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: UNICA-CLINICA MÉDICA DE DIAGN. POR IMAGEM LTDA. PROCESSO: 04.402-8/21. ASSINATURA: 21/06/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.360,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA FETAL (EXAME NÃO SÚS), DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 039/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 13.052-2/20. ASSINATURA: 21/06/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE GINÁSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PISTA DE SKATE NO CECE VANDERLEI ANTÔNIO SPERANDIO LOCALIZADO NA AVENIDA VICTÓRIO BARADEL N 591, JARDIM MARAMBAIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 15/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESENTA) DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 016/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: L.A.G. TUCCILLO SERVICOS E ENGENHARIA ME. PROCESSO: 14.899-1/22. ASSINATURA: 21/06/2023. VALOR R\$ 40.420,65. OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - JARDIM ANTONIETA (BAIRRO MEDEIROS) - UGISP. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 83/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 089/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP. PROCESSO: 07.076-7/21. ASSINATURA: 21/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 949.683,24. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MODELO HATCH, MÉDIOS MODELO PICK-UP CABINE SIMPLES E VEÍCULOS MODELO/TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18158/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA

ME VALOR TOTAL R\$ 8300,00 OBJETO: CARTAO DE VACINACAO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1254/2023.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – Fornecimento de pó para preparo de polenta enriquecida, batata desidratada e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo SEI nº 705/2023

Face ao que consta dos autos, considerando as informações contidas na Ata de Sessão Pública, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 005/2023, objetivando o fornecimento de pó para preparo de polenta enriquecida, batata desidratada e outros, sob o sistema de Registro de Preços, à(s) empresa(s) abaixo:

- FBS ALIMENTOS EIRELI-EPP: Itens 01 (R\$ 30,55/QUILO), 02 (R\$ 30,20/QUILO), 06 (R\$ 32,70/QUILO), 07 (R\$ 25,05/QUILO), 08 (R\$ 54,90/QUILO), 10 (R\$ 30,30/QUILO), 12 (R\$ 34,05/QUILO) e 16 (R\$ 60,70/QUILO);  
- BRAVEN FOODS LTDA-EPP: Item 03 (R\$ 25,00/QUILO);  
- SOCOM ALIMENTOS LTDA-EPP: Itens 11 (R\$ 28,40/QUILO), 13 (R\$ 27,80/QUILO), 14 (R\$ 27,80/QUILO) e 15 (R\$ 22,99/QUILO);  
- MAJO IND. E COM. DE PROD. ALIM. NAT. LTDA-ME: Item 09 (R\$ 17,80/QUILO);  
- SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA: Item 17 (R\$ 60,70/QUILO).

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**LEIS****LEI N.º 9.968, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Institui o "Programa DEFENSE", de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o "Programa DEFENSE", a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.

**Art. 2º.** O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

**Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.969, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Denomina "Rua SANTO SPIANDORELLO" a via de acesso e a Rua 01 do loteamento Bico de Lacre (Bairro Caxambu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** São denominadas "Rua SANTO SPIANDORELLO" a via de acesso ao loteamento Bico de Lacre, oficializada pelo Decreto 19.996, de 20 de maio de 2005, e a Rua 01 deste loteamento, no Bairro Caxambu,

## LEIS

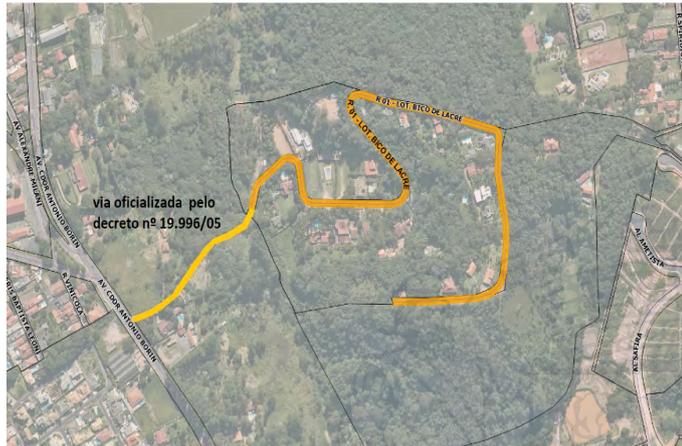
conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### **LEI N.º 9.970, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01 (Bairro Terra Nova).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** São denominadas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei, as seguintes vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova:

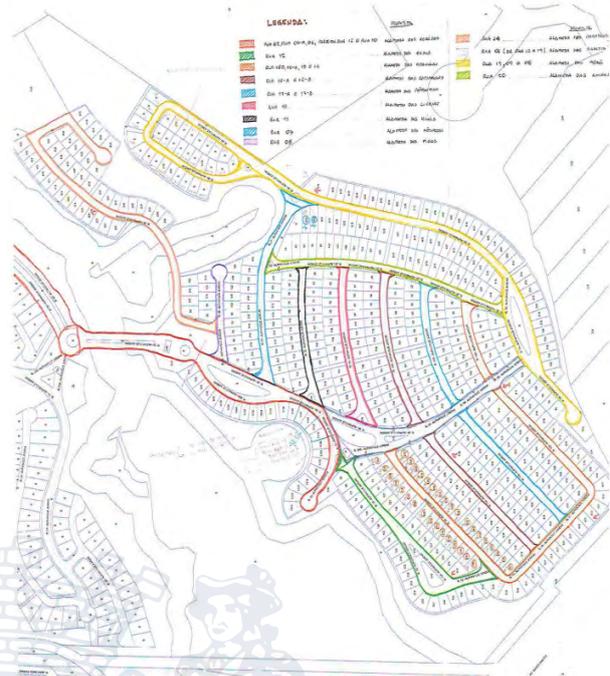
- I - a Rua 02, Rua 06-A, parte da Rua 06, Rua 10 e parte da Rua 12, “**Alameda das CEREJAS**”;
- II – a Rua 04, “**Alameda dos DAMASCOS**”;
- III – a Rua 05, “**Alameda dos FIGOS**”;
- IV – a Rua 06, no trecho entre as ruas 12 a 19, “**Alameda dos SAPOTIS**”;
- V – a Rua 07, “**Alameda das NÊSPERAS**”;
- VI – as ruas 08, 09 e 19, “**Alameda dos AÇAÍS**”;
- VII – a Rua 11, “**Alameda dos KIWIS**”;
- VIII – Vetado;
- IX – a Rua 13, “**Alameda das LICHIAS**”;
- X – Vetado;
- XI – as ruas 16-A e 16-B, “**Alameda das CARAMBOLAS**”;
- XII – as ruas 17-A e 17-B, “**Alameda dos PÊSSEGOS**”;
- XIII – Vetado.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## DECRETOS

### **DECRETO N.º 32.955, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI n.º PMJ.0015738/2023, ---

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências; -----

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; -----

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde/ Departamento Nacional DST/AIDS, para que sejam instituídos comitês estaduais e municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e proponham medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população e estes agravos; -----

CONSIDERANDO que várias medidas são imprescindíveis para a redução das taxas de transmissão vertical do HIV, da sífilis e das hepatites B e C, com vistas à sua eliminação e redução de óbitos maternos e infantis por causas evitáveis, -----

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersecretorial de Investigação a Transmissão Vertical do HIV e Sífilis - GTIITV, com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico, de natureza consultiva, normativa e de investigação, que terá como objetivo:

- I. Investigar os casos de transmissão vertical do HIV e Sífilis no Município, para subsidiar intervenções necessárias, em tempo oportuno, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;
- II. Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV e Sífilis;
- III. Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV e Sífilis no pré-natal, parto e puerpério;
- IV. Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle



## DECRETOS

da transmissão vertical do HIV e Sífilis no pré-natal, parto e puerpério;

V. Elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no Município;

VI. Executar ações-intersetoriais;

VII. Propor, apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão do HIV e Sífilis.

Art. 2º São membros do GTIITV:

I. Coordenador do Programa Municipal de Combate às IST, HIV/AIDS;

II. 01 (um) Representante do Ambulatório de Moléstias Infecciosas;

III. 01 (um) Representante do Apoio Técnico a Saúde da Mulher;

IV. 01 (um) Representante do Ambulatório de Saúde da Mulher;

V. 01 (um) Representante do Departamento de Atenção Básica à Saúde;

VI. 01 (um) Representante do Apoio Técnico a Saúde da Criança;

VII. 01 (um) Representante da Vigilância Epidemiológica vinculado ao Comitê de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CVMMIF);

VIII. 01 (um) Representante da Vigilância Epidemiológica vinculado à Vigilância a IST/HIV congênita.

Art. 3º A coordenação e validação dos processos de investigações e discussões dos casos deverão estar sob a gestão direta do CVMMIF.

Art. 4º A Coordenação do GTIITV será exercida pelo representante titular da Vigilância Epidemiológica vinculado ao CVMMIF e a Vice-Coordenação pelo Coordenador do Programa Municipal de Combate às IST, HIV/AIDS.

Art. 5º Os membros do GTIITV serão designados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no art 2º deste Decreto, para terem um mandato de 4 (quatro) anos, podendo, entretanto, serem substituídos, a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por tempo indeterminado.

Art. 6º O GTIITV terá seu funcionamento regulado por regimento interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, e publicado em Imprensa Oficial do Município sob a chancela do Gestor Municipal da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS).

Art. 7º O GTIITV reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por mês, podendo recorrer inclusive à modalidade on-line como ferramenta para garantir suas funcionalidades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 32.957, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo não poderá comparecer no Paço Municipal no período de 21 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023; -----

CONSIDERANDO que se trata de simples afastamento da sede administrativa sem prejuízo da continuidade do exercício do mandato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência prevista no inciso XXX do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, aplicável ao caso, e visando manter o regular andamento da função administrativa do Executivo. --

### DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas, no período de 21 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023, as atribuições que não sejam de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I - ao Gestor da Unidade de Governo e Finanças, JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, as atribuições de governo e de cunho orçamentário-financeiro;

II - ao Gestor da Unidade da Casa Civil, GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS, o exercício da coordenação dos serviços de rotina afetos ao Gabinete do Prefeito e das demais funções administrativas;

III - ao Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, FERNANDO DE SOUZA, o exercício das funções de representatividade na área jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 32.797, DE 03 DE MAIO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010257/2023, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada na Rua Alice Guimarães Pellegrini, lideira ao imóvel de nº 154, Jardim Santa Gertrudes, neste Município, a CLARA MARIA GAMBINI ROCHA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 32.940, DE 14 DE JUNHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004498/2023, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 97.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descrito, com área de 1,91 m<sup>2</sup> (um metro e noventa e um décimos quadrados), localizado na Rua Três, nº 274, no Jardim Pacaembú - 3º Seção - Bairro Colônia, cuja propriedade é de SERELENA MARIA PIA



**DECRETOS**

FICO, destinada à duplicação da Av. Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia), conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"Inicia no ponto à direita, de quem da rua olha, localizado na divisa com o confrontante do imóvel nº 264 da Rua Irmã Francisca Joseph Goossens da Matrícula nº 63.556 do 2º O.R.I.J., com coordenadas E=309.188,691 e N=7.435.146,956; deste segue em reta, confrontando com o imóvel nº 264 da Rua Irmã Francisca Joseph Goossens da Matrícula nº 63.556 desta serventia, por 0,77 m até atingir o ponto de coordenadas E=309.188,046 e N=7.435.147,375; deste deflete em curva à direita, confrontando com o remanescente do imóvel nº 274 da Rua Irmã Francisca Joseph Goossens da Matrícula nº 97.293 desta serventia, de raio 73,25 m e desenvolvimento 4,78 m até atingir o ponto de coordenadas E=309.191,546 e N=7.435.150,626; deste deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Professor Anselmo Mazzola, com azimute 232º07'02" por 4,65 m até o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,91 m<sup>2</sup> (um metro e noventa e um decímetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 1,91 m<sup>2</sup> (um metro e noventa e um decímetros quadrados) de cobertura."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

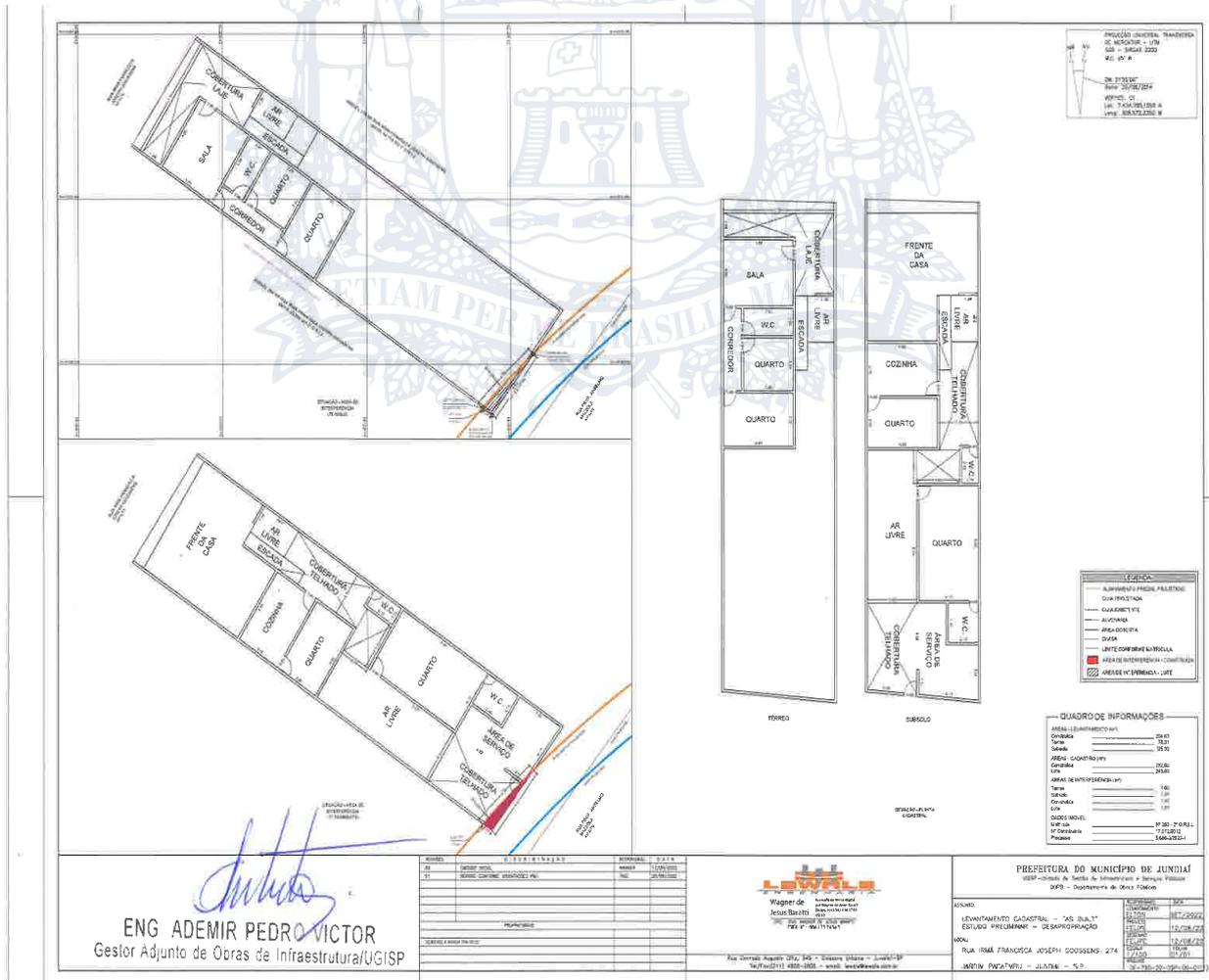
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.971, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS PARA ATENDIMENTOS DAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSOS SEI: 15.706/2023 E 91/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 856 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.786

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DE PRÉ ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSOS SEI: 15.706/2023 E 91/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 855 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.785

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSOS SEI: 15.706/2023 E 91/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 854 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.783

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 482.510,59 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	224.196,84
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	131.593,80
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	126.719,95
		TOTAL....R\$	482.510,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.365.0195.2787	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	482.510,59
		TOTAL....R\$	482.510,59

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.972, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRAPARTIDA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO EM PROGRAMAÇÃO EM NEUROLINGÜÍSTICA PARA OS INTEGRANTES DA UGSM/GM, S:C 790.196. PROCESSO SEI 20145/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 873 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.738,10 (SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.39.00	OUTROS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	66.738,10
		TOTAL....R\$	66.738,10

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	66.738,10
		TOTAL....R\$	66.738,10

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.973, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM OS SERVIÇOS DE POLIMENTO DE PISO DE QUADRA NAS PRAÇAS: ADELINO FAVA, JÚLIO DE MESQUITA E ÁGUA DAS FLORES. REF. SOLICITAÇÃO 875 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO REQUISIÇÃO 790.254  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.525,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	56.525,00
	TOTAL....R\$	56.525,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	56.525,00

TOTAL....R\$ 56.525,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.974, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ.0006632/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 874 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA  
PEDIDO 2.512 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.000,00
	TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 1.000,00

TOTAL....R\$ 1.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.975, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PARA O NAPD - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 876 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.206  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.036,70 (ONZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	11.036,70
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL....R\$	11.036,70
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.976, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. REF. SOLICITAÇÃO 877 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.249  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	2.190,00
	TOTAL....R\$		2.190,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	2.190,00

TOTAL....R\$ 2.190,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.977, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR 06 MESES DO CONTRATO: 08/2018 - TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SC: 789.684. PROCESSO 31.408/2017, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 828 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 559.981,73 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$	559.981,73
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	559.981,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO	R\$	559.981,73
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	559.981,73

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.978, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O 1º ANDAR DO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSOS SEI 7217/2023 E 17229/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 879 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O 1º ANDAR DO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSOS SEI 7217/2023 E 17229/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 740 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.458

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 427.765,37 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	R\$	427.765,37
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	427.765,37

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.12.365.0190.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - PRÉ ESCOLA	R\$	427.765,37
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		

TOTAL....R\$ 427.765,37

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.979, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR 06 MESES DO CONTRATO: 08/2018 - TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SC: 789.684. PROCESSO 31.408/2017. REF. SOLICITAÇÃO 878 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.151,39 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.151,39
		TOTAL....R\$	10.151,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.151,39
		TOTAL....R\$	10.151,39

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.980, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS - CORPUS CHRISTI PARÓQUIAS: SANTA RITA CÁSSIA, SÃO JOÃO BOSCO, SÃO JOSÉ, SANTA MARIA GORETTI, SÃO JOSÉ OPERÁRIO; FESTEJOS JUNINOS NO CENTRO E CONEXIDADES. REF. SOLICITAÇÃO 793 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 474.164,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	474.164,00
		TOTAL....R\$	474.164,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PORTARIA UGNJC Nº 36, DE 21 DE JUNHO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0018429/2021,

#### RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de junho de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 12ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, designada pelo Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, em 24 de novembro de 2021, relativos à apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0018429/2021, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, convalidados os atos praticados pela referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2023.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No Edital de Abertura nº 316, de 13 de junho de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5288 de 21 de junho de 2023, Gestão de Pessoas:

#### Onde se lê:

1.	Recurso contra o resultado da prova de Aptidão Física	11 e 12/12/2024
----	---	-----------------

#### Leia-se:

2.	Recurso contra o resultado da prova de Aptidão Física	11 e 12/12/2023
----	---	-----------------

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 831, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor RODRIGO CHAVES ROCHA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0021329/2021.

#### PORTARIA Nº 832, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES DE ARAUJO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0014811/2023.

#### PORTARIA Nº 833, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015540/2023.

#### PORTARIA Nº 834, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora GEISA DE JESUS SANTOS, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018607/2023.

#### PORTARIA Nº 835, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora CLAUDIA STEFANATTO DE MELO MATTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15

## GESTÃO DE PESSOAS

(quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018251/2023.

#### PORTARIA Nº 836, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora VERENA APARECIDA SCHIAVI PICCHI ROGGEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019603/2023.

#### PORTARIA Nº 837, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve conceder à servidora JULIA THIEGUE BOZZA, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018646/2023.

#### PORTARIA Nº 838, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 80, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
PMJ.0017576/2023	AMANDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	Professor de Educação Básica I	18/05/2023
PMJ.0019433/2023	CAMILA DE ALMEIDA MARCAL RIOS	Educador Infantil	10/06/2023
PMJ.0017041/2023	CARLA SPINELLA BORGES	Enfermeiro	15/05/2023
PMJ.0019766/2023	FERNANDA GABRIELA CANALE	Assistente de Administração	12/06/2023
PMJ.0013032/2023	MARIANNA IANACONI DI DARIO	Professor de Educação Básica I	26/04/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

#### PORTARIA Nº 839, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor RENATO APARECIDO DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR, em gozo de férias regulamentares, no período de 17 de julho de 2023 a 06 de agosto de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1309/2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019119/2023.

#### PORTARIA Nº 840, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve designar o servidor LUIS CARLOS GERMANO COLOMBO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria para Licitações e Contratos Administrativos - PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular ALBERTO SHINJI HIGA, em gozo de férias regulamentares, no período 24 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a Portaria nº 1533/2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018547/2023.

#### PORTARIA Nº 841, DE 22 DE JUNHO DE 2023.



## GESTÃO DE PESSOAS

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 730, de 30 de maio de 2023, que nomeou ISABELA MARIA FORTI GOMES, para exercer o cargo de Médico Pediatra (UBS), junto a Unidade de Gestão Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 196/2023.

### PORTARIA Nº 842, 22 DE JUNHO DE 2023.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 763, de 31 de maio de 2023, que nomeou RAFAEL MUNIZ DE AGUIAR, para exercer o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - Administração, junto a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 243/2023.

### UGAGP/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

#### PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0012658/2023

Interessado(a): VERA LUCIA PINIANO PROCACINO

#### PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0006324/2023

Interessado(a): CLAUDIA CRISTINA CRUZ CASSIANO

#### PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0012447/2023

Interessado(a): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

#### PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0007016/2023

Interessado(a): ELIQUE FABIANE CALSAVARA OLIVEIRA

#### PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0016350/2023

Interessado(a): VANESSA RIBEIRO DE FREITAS

### DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 326, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo **PMJ.0020957/2022**.....

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 02º andar - Centro de Capacitação, no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira) às 09:00h**, munidos do (original e duas cópias) **RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

**FAZ SABER**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. NEGROS	NOME
03º Lugar	VANESSADUARTE ALVES
CLASS. GERAL	NOME
10º Lugar	KATIA MAYUMI TORIKAI
11º Lugar	SHELLEN GRACE DE ALMEIDA DA SILVA
12º Lugar	ADRIANO BARBOZA DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 144/2023

Fica o(a) Sr(a). SANDRO OLIVATO DE LUCCI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2021/2690, referente ao desdobro de lotes, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 14 de junho de 2023.

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 145/2023

Fica o(a) Sr(a). MARCOS ROBERTO DOS SANTOS notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2022/3814, referente ao desdobro de lotes, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 14 de junho de 2023.

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 146/2023

Fica o(a) Sr(a). FILOMENA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUTO MATIAS notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 9.284-5/2021, referente a isenção de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 15 de junho de 2023.

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 147/2023

Fica o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO BAIZIGUE notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 2.065-3/2022, referente a revisão de área construída, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 15 de junho de 2023.

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

## IPREJUN

### DELIBERAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – PROCESSO SEI IPJ.00557/2022

Considerando a realização de diligência junto à empresa Racional Forros e Brises Comércio e Serviços Ltda., visando a complementação das informações relativas à equipe técnica responsável pela execução dos serviços, relacionando os profissionais e os equipamentos pertencentes à empresa, em conformidade com os itens 4.2.1.6 e 4.2.1.7 do edital, informamos que a empresa apresentou as informações solicitadas,



**IPREJUN**

estando a documentação em conformidade com as exigências do edital. Desta forma, deliberamos pela desclassificação da empresa Kiir Indústria, Comércio e Construção Ltda por apresentar documento (proposta de preços) de outra etapa do certame na fase de habilitação, restando assim comprometida a inviolabilidade das propostas, e pela inabilitação da empresa Trebelle Soluções em Envidraçamento Ltda pela não apresentação dos documentos previstos nos itens 4.1 e 4.2 do edital.

Deliberamos pela habilitação das empresas Racional Forros e Brises Comércio e Serviços Ltda. e RW Engenharia Ltda.

As empresas inabilitadas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93 e item 16.6 do edital terão o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a contar da publicação da presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site do IPREJUN.

ANGIE A. DE ARAUJO

Presidente da Comissão Especial de Licitações do IPREJUN.

**3º ADENDO CONTRATUAL**

Contrato: 05/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: ORL Viagens e Turismo Ltda

Processo: IPJ.00177/2021

Assinatura: 05/06/2023

Valor Global: R\$ 1.635,00 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Objeto: Prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 27

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 14 de junho de 2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho: 361/2023

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: ORL Viagens e Turismo Ltda

Processo: IPJ.00177/2021

Valor Global: R\$ 904,70 (novecentos e quatro reais e setenta centavos)

Objeto: Prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 27

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente do Iprejun

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.981, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÕES. REF. SOLICITAÇÃO 11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7001	FUNTE VINCULADA AO IPREJUN

R\$ 4.000.000,00

TOTAL....R\$ 4.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS
7001	FUNTE VINCULADA AO IPREJUN

R\$ 4.000.000,00

TOTAL....R\$ 4.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DAE

Alienação nº 002/2023  
Edital de 02/06/2023

OBJETO: Alienação de veículos da DAE S/A. Maior Oferta de Preço. ABERTURA: às 10:00 h do dia 19/07/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de junho de 2023  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Concorrência Pública nº 010/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
Termo de Aditamento nº 057/2023 assinado em 06/06/2023, Processo DAE nº 3.552/2017.

Objeto: Execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A., com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

12º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2018 para a prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, presumindo-se um valor total de R\$ 1.200.000,00.

21/06/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: LOT METAIS LTDA.  
Contrato nº 073/2023, assinado em 12/06/2023, Processo DAE nº 1.538/2023.

Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e ventosas para uso em manutenção de redes de água – lote 05.

Valor: R\$ 75.920,00

Prazo: 90 DIAS.

Classificação dos recursos: AC-DIA-017– Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

20/06/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 029/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.  
Contrato nº 074/2023, assinado em 12/06/2023, Processo DAE nº 1.538/2023.

Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e ventosas para uso em manutenção de redes de água – lote 05.

Valor: R\$ 289.374,00

Prazo: 90 DIAS.

Classificação dos recursos: AC-DIA-017– Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

20/06/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Dispensa de Licitação nº 119/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)  
Termo de Aditamento nº 052/2023 assinado em 29/05/2023, Processo DAE nº 4.612/2021.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para apoio técnico na estruturação de modelagens de parcerias com agentes privados, visando

o desenvolvimento de empreendimentos complementares à atividade específica da DAE S.A. – Água e Esgoto.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 017/2022, para prorrogação contratual por mais 10 (dez) meses para o prazo de execução, bem como 12 (doze) meses para a vigência.

20/06/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000049/2023

Empenho nº: 078/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: FATIMA PATZ NEGÓCIOS

CNPJ: 20.953.809/0001-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - CURSO BÁSICO E OFICINA DE PRÁTICAS

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISAM Nº 174, 20 DE JUNHO DE 2023

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

### COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 411224-CNAE 3811-4/00

Data de Protocolo: 23/02/2023

Razão Social: Circular Valorização de Resíduos Ltda.

CNPJ: 45.805.026/0001-45

Endereço: Avenida da Uva, 1158, galpão S04 - Poste - Município:

Jundiaí - CEP: 13213-235 UF: SP.

Resp. legal: Airton Rodrigues de Macedo - CPF: 17886428803

Resp. Técnico: Leticia Cesaroni de Macedo - CPF: 44106526808 CREA N° Inscr. 5070704302 UF: SP.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

### COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 411224-CNAE 4687-7/01

Data de Protocolo: 23/02/2023

Razão Social: Circular Valorização de Resíduos Ltda.

CNPJ: 45.805.026/0001-45

Endereço: Avenida da Uva, 1158, galpão S04 - Poste - Município:

Jundiaí - CEP: 13213-235 UF: SP.

Resp. legal: Airton Rodrigues de Macedo - CPF: 17886428803

Resp. Técnico: Leticia Cesaroni de Macedo - CPF: 44106526808 CREA N° Inscr. 5070704302 UF: SP.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01.

### COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 411224-CNAE 4687-7/03

Data de Protocolo: 23/02/2023

Razão Social: Circular Valorização de Resíduos Ltda.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ: 45.805.026/0001-45  
Endereço: Avenida da Uva, 1158, galpão S04 - Poste - Município:  
Jundiaí - CEP: 13213-235 UF: SP.  
Resp. legal: Airton Rodrigues de Macedo - CPF: 17886428803  
Resp. Técnico: Leticia Cesaroni de Macedo - CPF: 44106526808 CREA  
Nº Inscr. 5070704302 UF: SP.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar  
as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e  
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusi-  
ve sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01.

**EDITAL VISAM N.º 178 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da  
Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual  
nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do  
seguinte processo:

Nº 2.050-5/2022-1

Interessado: Folsom Participações Sociedade Unipessoal Ltda.  
Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, 2960 – Vila Rami - Jundiaí – SP  
– CEP: 13.206-305.  
CNPJ: 13.055.062/0001-42

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

**EDITAL VISAM N.º 179 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da  
Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual  
nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do  
seguinte processo:

Nº 1.815-2/2022-1

Interessado: Folsom Participações Sociedade Unipessoal Ltda.  
Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, 2960 – Vila Rami - Jundiaí – SP  
– CEP: 13.206-305.  
CNPJ: 13.055.062/0001-42

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

**EDITAL VISAM N.º 180 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da  
Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual  
nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do  
seguinte processo:

Nº 1.580-0/2023-1

Interessado: Folsom Participações Sociedade Unipessoal Ltda.  
Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, 2960 – Vila Rami - Jundiaí – SP  
– CEP: 13.206-305.  
CNPJ: 13.055.062/0001-42

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01  
EDITAL VISA Nº 177, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Pro-  
moção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Lau-

do Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05  
de agosto de 2017.

Nº LTA: 043/2023  
Data Deferimento: 19/06/2023  
Razão Social: ART-PHARMA FÓRMULAS OFICINAIS LTDA.  
C.N.P.J.: 52.601.333/0001-70  
Endereço: Rua Anchieta, nº 312 – Centro – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.201-804  
Processo: 2.387-9/2023-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO VAREJISTA  
Responsável Legal: Marco Antônio Perino  
Responsável Técnico pelo Projeto: João Jorge Abou Mourad  
CREA/SP Nº 060145646-6

Jundiaí, 22 de junho de 2023.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 182, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e  
Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 112 inciso  
IX e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998  
– Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o  
estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade  
nº 033/2023 de Interdição Total de Estabelecimento, referente ao Auto de  
Infração nº 11/2023, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de condicionamento físico  
(academia) sem estar licenciado pelos órgãos sanitários e sem a  
presença do responsável técnico legalmente habilitado, com o devido  
certificado de responsabilidade técnica emitido pelo conselho.

BLACKFIT ACADEMIA EIRELI  
CNPJ: 27.682.849/0001-49  
Endereço: Avenida Nove de Julho, nº 2.408 – Anhangabaú – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.208-056  
PROCESSO Nº: 2.876-1/2023-1

Jundiaí, 22 de junho de 2023.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023 DE PERMISSÃO  
DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**

**Contrato** n.º 44/2023

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratado:** TIROSH – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE  
BEBIDAS LTDA. ME

**Objeto:** Exploração pelo OPERADOR, em nível de permissão a título  
precário, de espaço nas dependências internas das Unidades 1 e 2 da  
Faculdade, para exploração de máquinas de alimentos especialmente  
fabricada para essa finalidade, a ser fornecido aos funcionários,  
componentes do corpo docente e discente da FMJ.

**Vigência:** Por ser instrumento de permissão de uso a título precário  
não há prazo definido, a fim de que não desvirtue-se da finalidade da  
precariedade, podendo a FMJ, tão logo não subsista de interesse na  
concessão do espaço, comunicar o Operador, com antecedência de 15  
dias

**Valor:** A presente permissão é a título gratuito, o que não impedirá a  
Faculdade de receber por ventura algum rendimento por lei garantido  
a ela, decorrente da exploração do maquinário objeto de permissão de  
uso. O Operador neste ato declara que, por sua deliberação, repassará  
3% do valor da fatura local para o D.A.P.A.B. (Diretório Acadêmico  
Professor Alphonso Bovero).

**Assinatura:** 20/06/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** n.º 45/2023

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****Contratado: INGO DEGENHARDT ME****Objeto:** Prestação de serviços de marcenaria, compreendendo a fabricação, entrega, instalação e montagem de mesas para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Praça Rotatória s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP.**Vigência:** 90 (noventa) dias**Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**Assinatura:** 21/06/2023**Término:** 19/09/2023**PORTARIA FMJ- 141/2023, de 21/06/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Clínica Médica e acordo da Diretoria de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 169/2023;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **DANIEL ANTUNES SILVA PEREIRA**, Professor ADJUNTO do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023 passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Clínica Médica, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 21/06/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 21/06/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 020/2023, de 21/06/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**01.** FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), no período de **23 de junho a 07 de agosto de 2023, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (duas) vagas, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO COM BASE NA Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, no Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de junho de 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.650,68	440,00	912,00
Prof. ASSISTENTE	4.711,22	440,00	912,00
Prof. ADJUNTO	6.122,43	440,00	912,00
Prof. ASSOCIADO	7.049,53	440,00	912,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino,

assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Saúde Coletiva.

**03.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**04.** Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

**05.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Medicina de Família e Comunidade ou área afim.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

**06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

### 07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Medicina de Família e Comunidade ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

### 08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### 09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

#### 9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretária Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos um dia antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretária Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II

deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretária Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

### 9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

#### 10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULO VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

### 11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

### 12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;  
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ- 020/2023, de 21/06/2023**  
**ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

#### Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

#### Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;

- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ- 020/2023, de 21/06/2023**  
**ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	A importância da assistência médica no SUS para a população brasileira.
02.	Políticas públicas de saúde no Brasil: história, legislação e gestão.
03.	Vigilância em saúde: conceitos, práticas e perspectivas.
04.	A atenção básica à saúde e a assistência médica no SUS: organização e desafios.
05.	A estrutura organizacional do SUS e a assistência médica.
06.	A importância da integração das redes de saúde para a assistência médica no SUS.
07.	A humanização na assistência médica no SUS.
08.	Saúde da mulher, criança e adolescente na atenção primária.
09.	Promoção da saúde: ações educativas e preventivas voltadas para a promoção do bem-estar físico e mental da população.
10.	Saúde da família: modelos, práticas e desafios.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ- 020/2023, de 21/06/2023**  
**ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR, do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Graduação</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>2. Especialização (ou Residência Médica)</b>				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
<b>3. Mestrado</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>4. Doutorado</b>				
a) Área	1,0			



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

b) Área afim	0,5			
<b>5. Livre Docência</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>6. Pós-Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Atividade de Ensino de Graduação.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos</b>				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
<b>2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos</b>				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
<b>3. Produção Literária nos últ. 10 anos</b>				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro

<b>1. Cursos à Comunidade.</b>				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>2. Outras Atividades de Extensão.</b>				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>3. Atividades Extra Curriculares</b>				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptorial	0,3			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

EDITAL FMJ- 020/2023, de 21/06/2023  
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR, do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>CONTEÚDO</b>				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>EXPOSITOR</b>				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicción	0,0 - 0,6			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NP</b>				
<b>Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso</b>	<b>10,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### EDITAL FMJ – 021/2023, de 21/06/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**01.** Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **23 de junho a 10 de julho de 2023, inscrições ao Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime da C.L.T., para atuar no Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/processoseletivodocente>, conforme normas estabelecidas no item 03 deste edital.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de junho de 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.650,68	440,00	912,00
Prof. ASSISTENTE	4.711,22	440,00	912,00
Prof. ADJUNTO	6.122,43	440,00	912,00
Prof. ASSOCIADO	7.049,53	440,00	912,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Saúde Coletiva.

**03.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/processoseletivodocente> no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de Professores da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**04.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 4.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação na área da saúde;
- 4.8. possuir título de Especialização em Saúde Coletiva ou Gestão Pública obtido em Instituição reconhecida;
- 4.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 4.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

### 05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
- 5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

### 06. DA BANCA EXAMINADORA.

- 6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Saúde Coletiva ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo.

6.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

### 07. DA SELEÇÃO.

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pela Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos. As notas de currículo variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### 08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

8.1. A avaliação do currículo vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo II deste edital.

### 09. DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL.

9.1. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

9.2. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.3. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da média aritmética das NOTAS consignadas pelos membros da Banca Examinadora.

9.4. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.5. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

### 10. DO DESEMPATE.

10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 10.1.1. Maior Número de filhos;
- 10.1.2. Maior Idade.

### 11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, **para serem contratados como professores temporários.**

13.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

13.3. O **prazo de validade** do processo seletivo será para o **ano de 2023.**

13.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do **processo seletivo.**

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 21/06/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ – 021/2023, de 21/06/2023**  
**ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

#### Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

#### Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### EDITAL FMJ – 021/2023, de 21/06/2023 ANEXO II

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao processo seletivo para Professor Temporário do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Graduação</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>2. Especialização (ou Residência Médica)</b>				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
<b>3. Mestrado</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>4. Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>5. Livre Docência</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>6. Pós-Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Atividade de Ensino de Graduação.</b>				
a) <b>Tempo de Experiência</b>				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.</b>				
a) <b>Tempo de Experiência</b>				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos</b>				
a) <b>Nacionais</b>				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) <b>Internacionais</b>				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
<b>2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos</b>				
a) <b>Nacionais</b>				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) <b>Internacionais</b>				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
<b>3. Produção Literária nos últ. 10 anos</b>				
a) <b>Livros Publicados (1 ou mais)</b>	1,0			
b) <b>Capítulos de Livros</b>				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) <b>Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos</b>				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Cursos à Comunidade.</b>				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>2. Outras Atividades de Extensão.</b>				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>3. Atividades Extra Curriculares</b>				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25		
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25		
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>		

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EXTRATO DA PORTARIA FMJ Nº 142/2023, de 21/06/2023**  
**Assunto: BAIXA PATRIMONIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO
1	Cadeira Fixa, marca Alber-Flex modelo 900	1697
2	Transformador, marca Herton	5102
3	Grampeador, Marca Carbex	5124
4	Cadeira Fixa Alba Flex	5185
5	Esteira de madeira	5220
6	Regulador de Voltagem	5713
7	Tampo de união Freijó	8299
8	Cadeira Bel Flex BF-02-Gomada	9223
9	Cadeira Bel Flex modelo MF-05	9272
10	Ventilador da coluna oscilante 220V da marca Ventiliva	9546
11	Conv. Estabilizador Personal PC 800VA 220/110	10591
12	Mesa impressora pequena	10918
13	Televisor Sony 21 VHS	12304
14	Carro para curativo C/B/B Inox	12397
15	Autoclave Horizontal modelo AHM E 13	12790
16	Enceradeira industrial Certec Mod C-3	12932
17	Ventilador de parede grande	12969
18	Carrinho para livros, marca Mojiano	13020
19	Cadeira Universitária com Espuma Injetada	13738 e 13763
20	Conjunto de Software e licenças dos programas Small business SVR 2000	14236
21	Relógio de Ponto Henry	14495
22	Cadeira Universitária	14553
23	Destilador de Água	14683
24	Fax Simile Panasonic KXFT3LA	14689
25	Estufa para secagem e esterilização	14696
26	Aparelho Ar Condicionado Springer 12300 BTU	14699
27	Fisiologia Humana – Guyton- 6ª Edição	14748
28	Cadeira Universitária	15333, 15346, 15360, 15362, 15377 e 15388
29	Cadeira Universitária A/E Secr BL Form 56x30	15363
30	Aparelho de Ar condicionado 7500 Btus	15855
31	Projektor Multimídia Benq MP610	16122
32	Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar – 3ª Edição	16688 e 16692
33	Sistema de Ultrassonografia Digital Logic 3 Ecografo	16920
34	Conjunto de 09 Licenças – Microsoft Office 2007 Versão Acadêmica	18710
35	Conjunto com 10 Licenças de Windows Vista Business	18881
36	Cadeira Secretária com Braços Reguláveis, Base Giratória	18970
37	Cadeira Secretária com Braços Reguláveis, Base Giratória	18983
38	Estabilizador 300VA – bivolt	19554
39	Licença + Mídia Microsoft Windows Vista Business	19707, 19710, 19711 e 19715
40	Cond Ar Springer Duo 10000FR – 220V – Branco	19930

41	Licença Microsoft Windows 7 Profissional OEM	20051
42	CPU	20081
43	Fragmentadora de papel	20136
44	Enceradeira industrial A-35	20167
45	Cadeira Fixa – Sem braços – Encosto baixo	20479, 20516 e 20530
46	Lavadora 11 KG - Fria - 220V - Brastemp	21639
47	Ventilador Oscilante parede 60cm – 1/5H	21712
48	Enceradeira Industrial 350MM Deep Clean plus 220 W	21898
49	Agitador Magnético	21939
50	Impressora Multifuncional Officejet HP pro 8100	21965
51	Netter – Atlas de Anatomia Humana – 5ª Edição	22055 e 22056
52	Longarina Isso Assento/Encosto Verde com base 3 lugares preta	22090, 22105 e 22115
53	Fragmentadora de papel A618SB 220V	22132
54	Monitor 19,5" Samsung S20C300F	22177
55	Mesa Reunião Ligth Venneto Oval	22356
56	Bioquímica Ilustrada - 5ª Edição	22430
57	Manual de iniciação em Neurocirurgia – 2ª Edição	22516
58	Impressora HP Office Jet pro 8620	22793
59	Forno microondas BMS 45 - 220V - Branco	22797
60	Cadeira Universitária	22812 e 22829
61	Anatomia Humana – Sistêmica e Segmentar 3ª Edição	22990
62	Atlas de Anatomia Humana – 6ª Edição	23009
63	Bioquímica Médica – 4ª Edição	23046
64	Cadeira com Ass/Enc Mix Courvin preto c/ base Cerantola	23237
65	Câmera de segurança Varifocal 2,8 a 12MM	23329 e 23330
66	Conversor Power UTP – 16 Canais com rabicho	23392
67	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 8710	23409
68	Balança Welmy 109CH 16kg Infantil	23412
69	Ar condicionado Komeco 7000BTUS	23436
70	Microscópio Primo Star Hal Led Com Sete bivolt	23790
71	CPU	24677
72	Persiana Painel Blackout Cinza	24735, 24736, 24737, 24738, 24739, 24740, 24741, 24742, 24743, 24744, 24745, 24746, 24747, 24748, 24749, 24750, 24751, 24752, 24753, 24754, 24755, 24756, 24757, 24758 e 24759
73	Cadeira Giratória tipo executiva com braços reguláveis	25114 e 25115
74	Cadeira Giratória Diretor Lamina com braço e rodízios	25706
75	Câmera de segurança Varifocal 2,8 a 12MM	25779
76	Persiana Painel Blackout Cinza	25917 e 25918
77	Impressora multifuncional HP Officejet 9010	26205
78	Impressora Multifuncional Officejet HP pro 9010	26266
79	HD SAS para servidor Dell powerege R740	26521 e 26522
80	HD SAS para servidor Dell powerege R740	26523
80	Netter – Atlas de Anatomia Humana – 7ª Edição	26587
81	Impressora Laser Mono Lexmark MS610DN	26802
82	Aquecedor Ambiente Halógeno 220V – Ventisol	27118 e 27123
83	Estabilizador de Tensão de 1Kva	27262
84	Monitor Brazil PC	27437



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DA PORTARIA FMJ Nº 143/2023, de 21/06/2023

Assunto: BAIXA PATRIMONIAL

Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 22/06/2023 ).-

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO
1	ELETRODOS BIPOLAR (15 UNIDADES)	CÓD. 1800
2	PINÇA DE MOHR (05 UNIDADES)	CÓD. 1805
3	DIAPASÃO (04 UNIDADES)	CÓD. 1806
4	DIPREY (10 UNIDADES)	CÓD. 1807
5	PRÉSILHAS AJUSTADAS (05 UNIDADES)	CÓD. 1809
6	PNEUMÓGRAFO (09 UNIDADES)	CÓD. 1810
7	ERGÓGRAFO (02 UNIDADES)	CÓD. 1811
8	BOBINA DE DUBOIS REY MOND (09 UNIDADES)	CÓD. 1820
9	PRÉSILHA PERFURADA TAMANHO GRANDE (01 UNIDADE)	CÓD. 1831
10	CONJUNTOS DE PESO (10 UNIDADES)	CÓD. 1832
11	MESA DE CIRURGIA PARA RATOS – (03 UNIDADES)	CÓD. 1833
12	PRÉSILHAS COM HASTE (10 UNIDADES)	CÓD. 1837
13	PINÇAS FEMURAL (20 UNIDADES)	CÓD. 1838
14	PRÉSILHAS FIXAS (16 UNIDADES)	CÓD. 1841
15	CABOS DE BISTURI (03 UNIDADES)	CÓD. 3250
16	PINÇA ANATÔMICA (01 UNIDADE)	CÓD. 3251
17	FACAS DE DESSECAÇÃO (02 UNIDADES)	CÓD. 3252
18	PINÇAS DENTE DE RATO (02 UNIDADES)	CÓD. 3253
19	MEDIDOR DE OXIGÊNIO WHITE MARTINS (01 UNIDADE)	CÓD. 3353
20	BACIA ESMALTADA (01 UNIDADE)	CÓD. 3467
21	PORTA AGULHA (10 UNIDADES)	CÓD. 3482
22	PINÇA KOCHER HEMOSTÁTICA (52 UNIDADES)	CÓD. 3484
23	PINÇAS HEMOSTÁTICA DE KELLY (91 UNIDADES)	CÓD. 3486
24	CABO DE BISTURI MANUAL (03 UNIDADES)	CÓD. 3487
25	PINÇA ANATÔMICA (25 UNIDADES)	CÓD. 3488
26	PINÇA DE BACKHAUS PEQUENO (22 UNIDADES)	CÓD. 3490
27	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA (07 UNIDADES)	CÓD. 3492
28	ESQUADRO DE 8 POLEGADAS	CÓD. 3562
29	PLUMO DE PEDREIRO	CÓD. 3567
30	NÍVEL	CÓD. 3568
31	TESOURA DE CORTAR GRAMA	CÓD. 3570
32	SERROTE	CÓD. 3571
33	ESMERIL	CÓD. 3572
34	COLHER DE PEDREIRO	CÓD. 3574
35	VANGA	CÓD. 3575
36	BOTIJÃO DE GÁS (03 UNIDADES)	CÓD. 4794

## PORTARIA FMJ- 144/2023, de 22/06/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme consta do Processo FMJ- 91/2019;

## RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, da Faculdade de Medicina de Jundiá, **RENATA GRAZIELA MASSULA**, portadora do R.G. nº 16.394.542-SSP/MG, a partir de 22 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 22/06/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

## ANÁLISE DE RECURSO

Fica ciente o interessado, que o pedido de Recurso, teve o seguinte despacho decisório:

Processo 0018516/2023  
Notificado: AUGUSTINHO PEREIRA DA SILVA  
Situação: DEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## UGPUMA/DFOSIP

## COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS  
AI 16879/2023

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS  
AI – 16177/2022 Maria Aparecida Soares de Oliveira Fredi  
AIIM – 2963/2022 Maria Aparecida Soares de Oliveira Fredi

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## UGPUMA/DFOSIP

## COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias  
AI 17631/2023 J.M. Bros Participações S.A.

\* Mantendo o embargo



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

\*\* Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito às sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que, **FAVEIRO EMPRENDIMENTO IMOBILIARIO SPE** fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17694/2023)** com prazo de 05 dias (cinco), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade, cortar mato e recolher lixo e entulho dando destino adequado aos resíduos e promover o fechamento. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua João Victor Attisani, s/n – Jardim Tamoio – Jundiá/SP.

Faz Saber que o Sr. **CARLOS HAIRTON CAMARGO RIBERIRO E OUTRA**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17692/2023)** com prazo de 05 dias (cinco), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade; cortar mato e recolher lixo e entulho dando destino adequado aos resíduos. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Jose Travalim, s/n – Jardim Flora – Medeiros – Jundiá/SP.

Faz Saber que o **ESPÓLIO DE ARMANDO PEPORE**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17430/2023)** com prazo de 05 dias (cinco), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade; cortar mato e recolher lixo e entulho dando destino adequado aos resíduos. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Afonso Henrique, 42 – Vila Graff – Jundiá/SP.

Faz Saber que a Sra. **ANDREA MARTINS SOARES DOS SANTOS e outros**, ficam **NOTIFICADOS (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17696/2023)** com prazo de 20 dias (vinte), a apresentar o alvará de execução que comprove o licenciamento de obra. (Art. 55 e 77 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Paraná, 298 – Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferras – Vila Maringa – Jundiá/SP.

Faz Saber que o Sr. **ESPOLIO DE PAULO POLLINI**, fica **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – AIIM 3037/2023)** pelo descumprimento do AI 17667/2023 – manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade (Lei 482/2009), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua João Cotarelli, 61 – Tulipa – Jundiá/SP.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### TERMO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE CIAS nº 001/23 – Processo CIAS nº 011/23

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa em Gestão Pública na área de Planejamento Orçamentário, Contabilidade, Execução Orçamentária, Tesouraria, Licitações e Contratos, Patrimônio e Recursos Humanos.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h15, na administração do CIAS, 6º andar – Bloco Sul – Paço Municipal de Jundiá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação/CIAS – CPL/CIAS, nomeados em Portaria nº 001/23 -Processo CIAS nº 002/23, cujos integrantes, seguintes: Hélio Carletti Frigeri- Presidente e demais membros, Lucialdo Raul Chaves, Michele Camila Chinellatto e Terezinha dos Santos Fernandes. Dentre as empresas previamente convidadas por ofício pela administração do CIAS, houve o recebimento

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

dos envelopes denominados “A - documentos” e “B - proposta”, de 2 (duas) empresas participantes: CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - CNPJ 08.496.850/0001-34; GEPAM PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA - CNPJ 07.164.951/0001-45. Não houve presença de representante das empresas citadas. Declarada aberta pela Presidência da CPL/CIAS, passando os integrantes da comissão a rubricarem os envelopes lacrados. Prosseguindo, passou-se à abertura dos envelopes denominados “A - documentos”, sendo documentações examinadas e rubricadas por todos. Diante do que se apresenta, a Comissão CPL/CIAS, com documentações consideradas atendidas as condições exigidas no edital, deliberou pelas HABILITAÇÕES das empresas participantes: CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA e GEPAM PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA. Dando sequência à sessão, conforme previsto no edital, procedeu-se à abertura dos envelopes denominados “B - Propostas”. Em exame das condições exigidas quanto às elaborações das propostas, considerando 180 (cento e oitenta) dias de vigência contratual, apresentadas pelos licitantes, observou-se que não houve propostas com valor global acima do preço de referência para participação no certame, disposta no item 1.3 do edital. Não houve também o registro de proposta com igualdade de valor global. Não houve necessidade de atender com respeito às disposições de Lei Complementar 123/2006. Diante do que se apresenta, procedeu-se à classificação das propostas, pelo valor global proposto, em ordem decrescente, ficando registrado o decisório seguinte: Em 1º) GEPAM PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA., proposta em R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), em 2º) CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, proposta em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). A Presidência da Comissão CPL/CIAS, declara como vencedora do certame pela proposta de menor valor, para empresa classificada em primeiro lugar, ou seja, GEPAM PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA. – 07.164.951/0001-45, no valor proposto de R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), definindo, em ato contínuo, pela Adjudicação e Homologação do objeto licitado à referida empresa. Nada mais a registrar, foi lavrada ata circunstanciada, lida e assinada por todos, prosseguindo com seu encaminhamento para divulgação, podendo ser por extrato, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, conforme previsto no edital, e respeitando o prazo legal previsto no art. 109, I, da Lei Federal 8.666/93, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação. Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Hélio Carletti Frigeri  
Presidente/CPL/CIAS  
Lucialdo Raul Chaves - Membro  
Michele Camila Chinellatto - Membro  
Terezinha dos Santos Fernandes - Membro

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DURANTE O EVENTO “MOTOCICLISTAS PELA CAUSA”

Processo SEI nº 19.148/2023  
Edital de Chamamento Público nº 09/2023 – UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 19.148/2023.

**FAZ SABER** que ficam abertas as inscrições para outorga de autorização de uso em área pública, durante o evento “MOTOCICLISTAS PELA CAUSA”, na forma e condições a seguir determinadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A Área pública de outorga do presente Edital trata-se de 12 (doze) pontos para Food Trucks e 20 espaços de 5m². X 5m². (25m²) para empresas durante o evento “Motociclistas pela causa”, que será

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

realizado no dia 23 de julho de 2023, das 10h às 17h, na área de estacionamento do Paço Municipal, localizado à Avenida Liberdade s/n, bairro Jardim Botânico, Jundiaí/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados poderão efetuar suas pré-inscrições, somente via formulário do Google Forms, link: <https://forms.gle/LWwFeZxmfYztvUg6>, no período de 23 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023;

2.2. Após a pré-inscrição, o candidato deverá acompanhar as publicações da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, conforme calendário abaixo e, sendo convocado na chamada da Imprensa Oficial, confirmar a sua inscrição presencialmente nas datas limite indicadas, portando os documentos solicitados, na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, nesta cidade.

2.3. Para facilitar o processo de inscrição, a documentação relacionada no item 2.4. poderá ser anexada ao formulário de pré-inscrição. Segue calendário com as datas da Imprensa:

2.3.1. Pré-inscrições via Google Forms: 23/06/2023 a 30/06/2023;

2.3.2. Publicação da lista de convocados: 03/07/2023;

2.3.3. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação da inscrição: 03/07/2023 a 07/07/2023;

2.3.4. Publicação da lista de convocados para participarem do evento: 10/07/2023 (Imprensa Oficial de Jundiaí).

2.4. Poderão participar empresas sediadas em Jundiaí, desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.4.1. Cartão do CNPJ com situação ativa e data atualizada;

2.4.2. Cópia contrato social atualizado e procuração com firma reconhecida (quando o responsável pelo contrato não fizer parte da diretoria geral da empresa);

2.4.3. RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;

2.4.4. Número de CFM ou protocolo de pedido de emissão do CFM, a ser requerido pelo site do Balcão do Empreendedor (<https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>);

2.4.5. As empresas com CNPJ de outras cidades, que fizerem a pré-inscrição, serão automaticamente desclassificadas na pré-inscrição, seguindo o critério do item 2.4. deste edital.

2.5. Para os interessados em ocupar os espaços destinados a food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, deverão ser apresentados, adicionalmente:

2.5.1. Relação completa de alimentos e bebidas a serem servidos;

2.5.2. Licença Sanitária vigente ou do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual para Food Truck e demais atividades econômicas passíveis de licenciamento sanitário.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, com CNPJ ativo e inscrito no município de Jundiaí, que apresente todos os documentos exigidos no item 2 deste Edital, os quais serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT/DPGF);

3.2. As empresas que ocuparão os espaços de 20m2 deverão possuir CNPJ com realização de atividades de comércio ou serviço ligadas ao propósito do evento: venda de motocicletas novas ou usadas, venda de peças de acessórios em geral para motocicletas e motociclistas, serviços de seguro, oficina, reparos e outros, para motocicleta, entre outros.

3.3. Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.1 deste Edital.

3.4. Será procedida uma análise do tipo de atividade realizada, a fim de que ela esteja em consonância com o proposto no item 3.2. deste edital.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Após análise dos documentos apresentados, será obedecida a seguinte ordem para classificação:

4.1.1. As 20 (vinte) primeiras empresas aptas que cumprirem todas as etapas do itens 2 e 3 deste Edital;

4.1.2. Os 12 (doze) primeiros food trucks aptos, respeitando as regras do itens 2 e 5 deste Edital, sendo 4 (quatro) food trucks de chopp ou cerveja artesanal, 1 (um) de drinks diversos (exceto chopp, cerveja

artesanal e cervejas em geral) e 7 (sete) de alimentos.

**5. DOS FOOD TRUCKS**

5.1. Os inscritos na modalidade Food Truck obedecerão aos seguintes critérios de seleção:

5.1.1. Ordem de inscrição;

5.1.2. Diversidade de produtos ofertados: os food trucks serão selecionados por ordem de inscrição e pelo tipo de produto que vendem, de modo que possa haver uma variedade de produtos ofertados, sem repetições.

a. Ex: 1º inscrito: hambúrguer, 2º inscrito: churros, 3º inscrito: hambúrguer, 4º inscrito: espetos de churrasco, 5º inscrito: hambúrguer, 6º inscrito: doces variados. Serão chamados: 1º: hambúrguer, 2º: churros, 3º: hambúrguer, 4º: espetos de churrasco, 6º: doces variados. O 5º inscrito, mesmo estando antes do 6º, não seria chamado no primeiro momento, pois o limite de 2 (dois) food trucks de hambúrguer já estaria contemplado com os 1º e 3º inscritos. No caso, ele entraria na lista de espera e seria chamado posteriormente, caso houvesse vaga disponível;

5.1.3. Cada food truck deverá participar com 1(um) único tipo de alimento. Será considerado, para seleção, o item que for assinalado no formulário. No momento do evento, o food truck deverá comercializar somente o produto que foi indicado na inscrição. Não poderão ser acrescentados outros produtos para venda;

5.1.4. Os food trucks de alimento não poderão vender bebidas alcoólicas, sendo permitidos somente: água, água com gás, refrigerantes, sucos. Os food trucks de bebidas alcoólicas não poderão vender alimentos;

5.1.5. Não é permitida a comercialização de bebidas em copos de vidro, garrafas de vidro ou qualquer outra embalagem de vidro;

5.1.6. A produção e comercialização dos produtos deverão seguir as normas sanitárias e legais vigentes, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento;

5.1.7. O food truck, deverá afixar em local visível aviso da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos;

5.1.8. Cada food truck deverá montar estrutura mínima para que os visitantes possam se alimentar no local, sendo 4 (quatro) mesas com 4 (quatro) cadeiras em cada mesa, totalizando 16 (dezesesseis) cadeiras;

5.1.9. Cada food truck será responsável pela energia elétrica em seu ponto, devendo trazer seu próprio electricista ou gerador de energia, se necessário. É de responsabilidade do proprietário do food truck a visita técnica prévia ao local, juntamente com seu electricista, para averiguação da disponibilidade de energia.

5.1.10. Cada food truck ficará responsável pela limpeza do seu local, incluindo as mesas e cadeiras que levarem e pelo lixo descartado pelos clientes do seu food truck. Deverão ser providenciados os materiais necessários para limpeza, lixeiras e sacos de lixo.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES**

6.1. O expositor deverá manter o seu ponto em funcionamento durante todo o período da feira;

6.2. Somente será permitida a manipulação de alimentos nos food trucks, seguindo os protocolos de segurança da vigilância sanitária;

6.3. É de responsabilidade do expositor a fiscalização e guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local;

6.4. O expositor é responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte. São de responsabilidade do expositor os itens necessários para a manutenção da limpeza após a entrega: vassoura, rodo, pano, sacos de lixo, lixeiras e outros que se fizerem necessários;

6.5. Toda a estrutura e os demais itens necessários para comercialização ou exposição dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo expositor;

6.6. O expositor e as pessoas que trabalharão no evento deverão manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações durante todo o funcionamento do evento;

6.7. O Termo de Autorização de Uso deverá permanecer durante todo o período de atividade em local visível;

6.8. O expositor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei;

6.9. O expositor deverá deixar em local visível, no stand ou food truck, as formas de pagamentos aceitas;

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

6.10. Os expositores e os food trucks deverão estar equipados com um extintor de 4kg, conforme legislação vigente. É de responsabilidade do expositor providenciar o seu extintor para ser colocado no seu food truck ou stand.

**7. DAS PROIBIÇÕES**

7.1. É vedado a todos os expositores e food trucks:

7.1.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.1.2. Transferir, comercializar, ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.1.3. Deixar menores de idade nos espaços sem a supervisão de um adulto;

7.1.4. Editar materiais oficiais de divulgação do evento ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela UGDECT;

7.1.5. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.1.6. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da UGDECT;

7.1.7. Realizar abordagens ao público de forma que cause constrangimento aos visitantes do evento ou incômodo aos demais expositores;

7.1.8. Compartilhar o espaço com empresas que não estejam inscritas no evento;

7.1.9. Utilizar objetos inflamáveis;

7.1.10. Vendas de produtos, panfletagem, divulgação, pesquisas, abordagem ou outros por empresas que não estejam participando do evento. A organização do evento não se responsabiliza por serviços ou produtos contratados pelos expositores durante o período do evento.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Cada empresa poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um stand ou um espaço para food truck, independente do número de CNPJs que possua, ficando excluído do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada;

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da UGDECT;

8.3. Os expositores estarão sujeitos à fiscalização durante toda realização do evento;

8.4. O Município poderá anular ou revogar o presente Edital antes da assinatura do termo de autorização de uso, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida;

8.5. A autorização de uso de que trata esse Edital poderá ser cassada a qualquer tempo, se averiguadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito à indenização ao autorizado;

8.6. Havendo desistência ou não ocupação do espaço ou food truck, por parte da empresa, a UGDECT poderá substituir a empresa, de acordo com a lista de espera, observada a classificação estipulada no item 4 deste Edital;

8.7. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4589-8546 ou pelo email: [ugdect@jundiai.sp.gov.br](mailto:ugdect@jundiai.sp.gov.br);

8.8. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT).

**9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), no mesmo endereço contido no item 8.7 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente;

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) analisar e julgar os recursos interpostos;

9.3. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

Jundiaí, 23 de junho de 2023

**CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**

Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E  
TURISMO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 03/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.914/2021****PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO  
PROTEGIDO – 2023**

Os produtores rurais que sejam comprovadamente produtores de frutas e hortaliças, com a porção beneficiada estabelecida obrigatoriamente no território do Município de Jundiaí, conforme a Lei Municipal nº 9.966, de 14 de junho de 2023, poderão dar entrada no PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO PROTEGIDO 2023, que limitará a concessão de até R\$ 6.000,00 por propriedade, desde que comprovada por nota fiscal em nome do produto rural, a compra do revestimento para a cobertura no cultivo protegido, preferencialmente para telas antigranizo, antipássaros e filme agrícola (plásticos para as estufas).

O período de inscrição será do dia **21/06/2023** à **21/07/2023**.

O produtor interessado deverá preencher o Requerimento e, posteriormente apresentar os documentos exigidos, conforme Lei Municipal nº 9.966/2023.

Lista de documentos exigidos:

- Pessoa física: cópias simples do RG e CPF;
- Pessoa jurídica: cópias simples do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;
- Cópia simples da Nota Fiscal em nome do produtor rural, referente à compra dos revestimentos para a cobertura das estruturas;
- Cópias simples do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais;
- Cópia simples do documento que comprove a posse da propriedade;
- Cópia simples do comprovante de conta bancária em nome do produtor rural.

**Serão aceitas apenas as notas fiscais, em nome do produtor rural, emitidas entre 14/05/2022 a 21/07/2023;**

Será limitada a 01 (uma) inscrição por propriedade.

O valor da subvenção econômica a ser pago ao produtor rural será liberado após vistoria confirmando a aquisição das telas. Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

Só poderá receber o benefício quem apresentar toda a documentação exigida neste edital e que após análise, atender as exigências do programa, conforme a referida Lei **Não serão aceitas documentações incompletas.**

**INSCRIÇÃO E A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

Os documentos para a inscrição deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí, Av. da Liberdade, s/nº, 5º andar - Ala Norte - Telefones para contato: (11) 4589-8581 / 4589-8872 / 4589-8692 - Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

Jundiaí, 20 de junho de 2023.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

**EDUCAÇÃO****DESPACHO DECISÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, de 16 DE JUNHO DE 2021, PROCESSO N. 3.833-5/2021.**

Considerando a nova chamada para inscrição de escolas privadas de Educação Infantil, com base no Edital de Chamada Pública n. 001/21, de 16 de junho de 2021, devidamente publicada, conforme elementos constantes do processo administrativo n. 3.833-5/2021;

Considerando a análise efetuada pela equipe técnica em relação aos documentos enviados pelas escolas, no prazo concedido no edital, bem como a vistoria realizada nessas escolas;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania;

Tomamos público o seguinte resultado:

Processo	ESCOLAS HABILITADAS POR ATENDEREM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
PMJ.0017515/2023	ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/S LTDA. - ME.
PMJ.0017043/2023	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO PÉ DA LETRA LTDA.
PMJ.0017884/2023	CALEIDOSCÓPIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. - ME.

Jundiaí, 19 de junho de 2023.

Comissão Especial Técnica

Thais Silva Nonô  
Diretora de Educação Infantil

Cintia de Jesus Capato Tromboni  
Especialista em Educação – Supervisora  
Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I

Silvana Miranda Alves Larrubia  
Especialista em Educação - Supervisora  
Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Solange Miguel Vaz  
Especialista em Educação - Supervisora  
Divisão de Unidades Contratadas

Ana Lúcia Raymundo Pereira  
Assessora de Políticas Governamentais  
Unidade Adjunta Institucional

Solange de Barros  
Assistente de Administração  
Divisão de Contratos

Stheiner George dos Santos  
Assistente de Administração  
Divisão de Contratos

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONVOCAÇÃO**

**Maria Brant de Carvalho Falcão**, gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e pela Resolução nº 132, de 08 de fevereiro de 2019 e face ao que consta no Processo nº 19.974-5/2018.

Tendo em vista os pedidos de férias dos conselheiros tutelares para o ano de 2023.

Desta forma, em sequência da ordem de votação, fica o suplente abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Antônio Segre, nº 81, Ponte de Campinas, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (três) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Class. Geral Nome**

18º Clara Zanatta Ferraria Garcia

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência do convocado.

**Maria Brant**

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 26, de 15 de junho de 2023.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo PMJ nº 16.917-9/2017-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora IRACI OUVIDIO CUNHA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL nº 52, de 12 de JUNHO de 2023**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
LILIAN DE FÁTIMA VILAS BOAS	Rua Benedito Basilio de Souza Filho, nº 211	137/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**INEDITORIAL**

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS

DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAI

Nos termos do artigo 18 do Estatuto Social, ficam convocadas as associadas para a Assembléia Geral

a ser realizada na Sede Social sita à Av. Dr. Carlos Sales Block, 567

Anhangabaú Jundiaí-SP,

no dia 01 de julho de 2023 às 19:00 horas.

A ordem do dia será:

I. Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal

II. Outros assuntos de interesse da Entidade

Liciane Aparecida Bortoletto D'Abreu

Presidente



**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL Nº 003, DE 20 DE JUNHO DE 2023**  
**DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO**  
(§ 6º do artigo 39 da Constituição Federal)

LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, em cumprimento ao § 6º do art. 39 da Constituição Federal, que:

1) As tabelas de remuneração dos cargos efetivos e comissionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, são as seguintes:

**EFETIVOS**

Valores 30h	Grupo I	
	Grau	Nível
4.732,45	A	I
4.920,11	B	
5.117,22	C	
5.324,14	D	
5.541,41	E	
5.769,52	F	
6.009,10	G	
6.260,60	H	
6.524,72	A	II
6.802,02	B	
7.093,17	C	
7.398,90	D	
7.719,90	E	
8.056,99	F	
8.410,95	G	
8.782,54	H	
9.172,72	A	III
9.582,45	B	
10.012,59	C	
10.464,34	D	
10.938,58	E	
11.436,61	F	
11.959,51	G	
12.508,58	H	

Telefonista-recepcionista  
Assistente do Gabinete  
da Presidência

Valores 40h
4.065,38
4.221,31
4.383,46
4.553,71
4.732,45
4.920,11
5.117,22
5.324,14
5.541,41
5.769,52
6.009,10
6.260,60
6.524,72
6.801,99
7.093,17
7.398,90
7.719,90
8.056,99
8.410,95
8.782,54
9.172,72
9.582,45
10.012,59
10.464,34
10.938,58
11.436,61
11.959,51
12.508,58
13.085,05
13.690,34
14.325,96
14.993,31
15.694,08
16.429,84
17.202,39
18.013,58

Grupo II	
Grau	Nível
A	I
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	II
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	III
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	

Agente de Serviços Auxiliares

Grupo III	
Grau	Nível
A	I
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	II
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	III
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	

Agente de Transportes

Grupo IV	
Grau	Nível
A	I
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	II
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	III
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	

Agente de Serviços Administrativos

Grupo V	
Grau	Nível
A	I
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	II
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	III
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	

Ag. Manu. Geral  
Ag. Esp. Transp.

Grupo VI	
Grau	Nível
A	I
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	II
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
A	III
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	

Ag. de Serviços Téc.





## PODER LEGISLATIVO

5) O valor da remuneração de estagiário é de R\$ 2.640,00 (dois salários-mínimos).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de junho de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**

Diretora Administrativa

### **REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 373**

Processo nº 88.355;

Contrato nº 373, Termo Aditivo nº 1, assinado em 20/06/2023;  
Objeto: Fornecimento de software ou serviços de customização do sistema legislativo atualmente utilizado "SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo" de Gestão de Processo Eletrônico, com a entrega de código fonte, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento;

Contratada: Openlegis Informática Ltda. EPP;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Valor total: R\$ 119.164,08;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado parcialmente por 12 meses o Contrato nº 373, quanto à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento, a partir de 14 de junho de 2023; 2) O valor para suporte técnico previsto na cláusula quarta fica corrigido pelo índice IPC-SP (FIPE) de 4,53%, passando o valor mensal para R\$ 9.930,34, significando um valor total de R\$ 119.164,08.

3) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Contrato n.º 373/2022 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

2.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

2.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

2.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir os riscos a que o objeto do contrato ou a CONTRATANTE estão expostos.

2.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

2.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

2.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação.

2.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

2.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

2.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

2.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

2.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

2.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

2.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

2.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, com duas testemunhas abaixo nomeadas.

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 4532, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Concede ao funcionário LUCAS MARQUES LUSVARGHI, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 (PROCESSO Nº 2660/2023)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.488/23, FAZ SABER, que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em elaboração, gerenciamento e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, para implementação dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista para servidores vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – (RGPS), envio e armazenamento dos arquivos necessários junto à plataforma do eSocial, de acordo com as especificações do Termo de Referência – **Anexo 01**.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção do Prédio Anexo da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às **09h00 do dia 06 de julho de 2023**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

THIAGO M. DE A. GIOLO  
Pregoeiro

### PORTARIA Nº 4521, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão ao funcionário ALEXANDRE VALENTIM JOB DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4522, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão à funcionária ALINE CRISTINA ANTONIO DE SOUZA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4523, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão à funcionária ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4524, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão à funcionária CRISTIANE ALVES PEREIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4525, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão ao funcionário CRISTIANO GENNARI, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4526, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão à funcionária GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4527, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão à funcionária JANICE DOS SANTOS LEITE, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4528, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão ao funcionário CARLOS VINÍCIUS OLIVEIRA CRUZ, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4529, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão ao funcionário EDSON PEREIRA SALES, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4530, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão ao funcionário TELMO LUIS DA SILVA FERREIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2023.

### PORTARIA Nº 4531, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Concede licença à funcionária PATRICIA MONTANARI LEME, Assessor de Serviços Técnicos, grupo VII, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 04 (quatro) dias, no período de 20 a 23 de junho de 2023.





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**